



PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 036/2026.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 2301/2026

PROTOCOLADO

Em: 30.07.26, às: 11:05

SECRETARIA

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro a **ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE**, inscrito no CNPJ sob nº 01.053.589/0001-59, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

§ 1º O auxílio de que trata esta Lei, destina-se para execução do Projeto de Reforma na Sede da Associação Alegria Nonoaiense, cujo processamento se dará através de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos inc. II dos Art. 31 da Lei 13.019/2014.

§ 2º Em contrapartida a entidade disponibilizará a sede para o Município, sem ônus, exceto a taxa de limpeza, sempre que o mesmo solicitar.

Art. 2º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE**, será enviado ao Poder Legislativo Municipal após sua assinatura.

Art. 3º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a ser aberto por Decreto Municipal na seguinte dotação orçamentárias:

1601 - ENCARGOS GERAIS

1234 AUXÍLIO GRUPO TERCEIRA IDADE

335041000000 CONTRIBUIÇÕES

REDUZIDO: 744

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 20 de julho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Nonoaiense a repassar o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para execução do Projeto Reforma na Sede da Associação Alegria Nonoaiense.

○ **GRUPO DA TERCEIRA IDADE ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE** é uma entidade constituída em 29.09.1994, focada em prestar auxílio ao idoso, reintegrando-o na comunidade, agregando conhecimento e vivências com demais grupos da região e estado vizinho, elaborando e executando projetos a fim de cumprir com suas finalidades, reintegrando o idoso na comunidade.

A execução do projeto de Reforma na Sede Alegria Nonoaiense, irá melhorar a qualidade de vida dos idosos que utilizam da sede, onde são realizadas diversas atividades de integração e socialização.

Diante disso, levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto, requerendo sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 20 de julho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2026**

Termo de Fomento firmado entre o Município de Nonoai e a **ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE**, que tem por objetivo a execução do Projeto Requalificação Sede Alegria Nonoaiense.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.053.589/0001-59, com sede na Rua Júlio Golin, esquina com Herculano de Barros, 501, centro, Nonoai-RS, neste ato representado pelo Sr. **JOACIR GELSO BORTOLOSO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF nº 459.889.270-68, residente e domiciliado nesta cidade de Nonoai - RS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por objetivo efetuar repasse financeiro para custeio na execução do projeto de Reforma na Sede da Associação Alegria Nonoaiense e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e Aplicação, o qual é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE**, o valor R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a ser repassado conforme consta no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento, sendo o repasse efetuado após a assinatura e publicação do presente Termo de Fomento.

2.2. Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

1601 - ENCARGOS GERAIS

1234 AUXÍLIO GRUPO TERCEIRA IDADE

335041000000 CONTRIBUIÇÕES

REDUZIDO: 744





2.3. Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a **ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ASSOCIAÇÃO;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete a ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;





III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho e de





Aplicação original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho e de Aplicação deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho e de Aplicação pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e de aplicação diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela Associação que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser **depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública** determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.





4.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica sujeita à identificação** do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação de realização das ações;

II – Relatório de execução Financeira, assinado pelo seu representante legal com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração devendo ser devolvido os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receitas e Despesas, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Associação;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará por 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver.





6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração do Termo Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização a Secretaria da Saúde.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusulas constante deste Termo de Fomento.

10. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1. O foro da Comarca de Nonoai/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da





Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NONOAI – RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE
JOACIR GELSO BORTOLOSO – Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.053.589/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ALEGRIA NONOAIENSE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R HERCULANO DE BARROS	NUMERO 501	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO NONOAI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOSEGMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 3362-1123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2026 às 08:44:20 (data e hora de Brasília).

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Alegria Nonoaiense		C.N.P.J: 01.05589/0001-59	
Endereço: Rua Herculano de Barros, nº 501			
Município: Nonoai	UF: RS	C.E.P: 99600-000	Tel.: (54) 99245-0759
Banco: 748	Conta Bancária: 276756		Agência: 0258
Data de constituição da OSC:		Período do mandato: 02 anos	
Nome do Responsável: JOACIR GELSO BORTOLOSO			CPF: 459.889.270-68
C.I. 8027777559	Órgão Expedidor: SSP RS		Cargo: Presidente
Endereço: Rua Erasmo Loureiro de Melo, nº 359			CEP: 99600-000
Caracterização da OSC: Associação sem fins lucrativos			
Finalidade: Recreação dos sócios.			
Histórico e área de atuação da OSC: O grupo foi fundado em 27/09/1993, já a Sede em 30/05/1999. Atualmente são realizadas atividades diversas. Sendo realizado encontros entre os associados 1 vez por mês, jantar dos sócios a cada 3 mês. Nas terças-feiras e quintas são disponibilizadas atividades físicas para os sócios.			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Reforma para a Associação	Prazo de Execução: 03 meses
Objetivo geral: Repasse financeiro para custeio de reforma para associação que caracteriza-se pela reforma do subsolo da Associação Alegria Nonoaiense.	
Público alvo: Sócios e comunidade em geral.	
Objeto da parceria: Melhora na qualidade da infraestrutura do local, com reforma do subsolo	
Descrição da realidade: O local é amplamente utilizado pelas sócios e comunidade em geral, porém se faz a necessidade de reforma como forma de manutenção e melhora do espaço.	
Impacto social esperado: A melhora na infraestrutura impactará diretamente nos sócios que utilizam o local, pois as reformas são em área que serão amplamente utilizadas	

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/ Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	CHURRASQUEIRA + COZINHA	08/2026	09/2026
2	BANHEIROS	08/2026	09/2026
3	ALVENARIA	09/2026	10/2026
4	RALOS/DRENOS	08/2026	08/2026
5	PISOS	09/2026	09/2026

6	ESQUADRIAS	10/2026	10/2026
7	FORROS	10/2026	10/2026
8	IMPERMEALIZAÇÃO	08/2026	08/2026
9	DRENOS	08/2026	08/2026
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	09/2026	10/2026
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	09/2026	10/2026
12	VIGAS E PILARES	08/2026	09/2026

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
Repasse financeiro	Repasse financeiro para custeio de reforma para associação que caracteriza-se pela reforma do subsolo da Associação Alegria Nonoaiense.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor no período
03 PARCELAS	Repasse valores	1º mês R\$55.000,00 2º e 3º R\$ 50.000,00	R\$
Total geral			R\$ 155.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês
Meta 1	R\$55.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês
1	Pagamento	R\$ 55.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 06 de julho de 2026

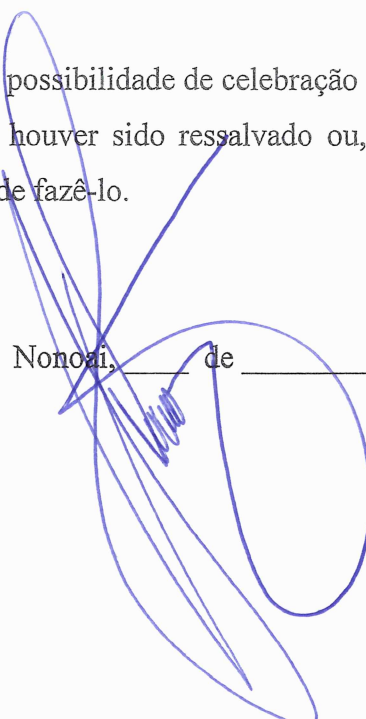


JOACHIR GELSO BORTOLOSO
Presidente

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ☐ APROVADO
- ☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- ☐ REPROVADO

Nonozi, _____ de _____ de 2026.





ALVARÁ DE REFORMA

PROPRIETÁRIO:

NOME: ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE

CNPJ: 01.053.589/0001-59

AUTOR PROJETO:

NOME: BRUNA FRADALOSO ZANATTA

CREA(CAU)Nº: A185332-5 ART(RRT) PROJETO:17087322

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME:

CREA(CAU)Nº:/ ART(RRT) OBRA:

Tendo em vista o constante no processo nº01, fica concedida a licença para execução do projeto de reforma e adequação para implantação de academia aprovado em 15/07/2026 obra de nominada Associação Alegria Nonoaiense, a ser executado no endereço: Avenida Hercualno de Barros esquina Rua Julio Golin, nº501, Bairro:centro, Nonoai/RS.

Dados da Obra:

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área(m²)
Reforma	Recreação/Academia	Alvenaria	268,00
Área Resultante			268,00
Área Liberada			268,00

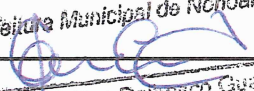
Área total da obra: 268,00m²

Especificações: Obra para fins de reforma espaço de associação para fins de reuniões de de pessoas da terceira idade, onde será implementada uma academia, serviços de execução de piso, alvenaria, aberturas , para adequação da peça existente.

Observações: Predio existente construido sobre o terreno urbano nº07, da quadra nº 09. Conforme consta na matrícula nº 7880.

Nonoai – RS, em 15 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Nonoai / RS


Cristiane Elisa Delbosco Guarazi
Eng.º Civil - CREA RS 097707-D

Segundo Lei Municipal nº3.234 –CODIGOS DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NONOAI/RS no Art. 9º A Prefeitura Municipal não assumirá qualquer responsabilidade técnica pelos projetos e obras que aprovar, pelas licenças de execução que conceder e pelos “Habite-se” que fornecer.



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 17087322****Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: BRUNA FRANDOLOSO
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 042.XXX.XXX-39
Nº do Registro: 00A1853325**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI17087322I00CT001
Data de Cadastro: 13/07/2026
Data de Registro: 13/07/2026Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 24858194

Pago em: 13/07/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito PrivadoCPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-59
Data de Início: 12/07/2026
Data de Previsão de Término: 13/07/2026**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: Rua Herculano de Barros
Bairro: CENTROCEP: 99600000
Nº: 501
Complemento: PRÓXIMO AO CORPO DE BOMBEIROS
Cidade/UF: NONOAI/RS**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônicoQuantidade: 268,00
Unidade: metro quadrado**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de reforma do subsolo da ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE, em Nonoai-RS.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 17087322**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17087322I00CT001	ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE	INICIAL	13/07/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista BRUNA FRANDOLOSO, registro CAU nº 00A1853325, na data e hora: 2026-07-13 15:06:07, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS GERAIS

Projeto: Reforma de adequação para implementação de academia;

Proprietário: Associação Alegria Nonoaiense;

CNPJ: 01.053.589/0001-59;

Caracteriza-se pela reforma do subsolo da Associação Alegria Nonoaiese, com metragem de aproximadamente 268,80m², onde compete os seguintes itens:

2. CHURRASQUEIRA + COZINHA

- PISO A fazer: Tipologia: Concreto Polido.
Aplicar malha de ferro;
Prever junta de dilatação junto as paredes de divisa do ambiente.
 - PAREDES A fazer: Prever paredes (vedações) em alvenaria com acabamento final de pintura.
 - FORRO (Em frente a churrasqueira) A fazer: Corrigir irregularidades com espuma expansiva (Poliuretano). Após. aplicar: Primer> Rebocar>Tinta Esmalte. FORRO (Cozinha): PVC junta seca na cor branca.
 - CAIXA DE GORDURA: Interligar na rede existente.
 - CHURRASQUEIRA A fazer: Lixar tijolo aparente e prever aplicação de verniz fosco nos tijolos da churrasqueira.
 - PONTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS conforme projeto.
-

3. BANHEIROS

- PISO A fazer:
Prever contrapiso e nivelar revestimento (porcelanato).
- ESQUADRIAS A fazer: Prever requadros para instalação blindex. Na parte superior. fechamento em tubo de alumínio na cor branca.

- BANHEIRO MASC. A fazer: Prever ventilação por janela veneziana (50x50cm) com saída p/ banheiro fem.
 - FORRO: PVC PVC junta seca na cor branca.
-

4. ALVENARIA

- DIVISA A fazer: Prever alvenaria junto ao muro da divisa e cobogós nos locais demarcados em projeto.
 - NOVAS ALVENARIAS: Prever nova alvenaria ao lado da churrasqueira (onde hoje apresenta umidade). Prever SikaTop 100 na alvenaria existente e Sika 1 no reboco. Rebocar> Massa Fina> Pintura.
 - DEMAIS ALVENARIAS em contato de face com o solo: Prever SikaTop 100 na alvenaria e Sika 1 no reboco. Rebocar> Massa Fina> Pintura.
 - Áreas Molhadas (Cozinha e Banheiros):
Revestimento em porcelanato ou cerâmica, assentados com argamassa AC-III e rejunte cimentício flexível, até uma altura de 120cm do piso acabado.
-

5. RALOS/DRENOS

- RALOS salão: Prever 03 ralos distribuídos ao longo do salão.
 - RALOS banheiros: Prever 01 ralo em cada um dos banheiros.
-

6. PISOS

- PISO A fazer: Tipologia: Concreto Polido.
Aplicar malha de ferro;
Prever juntas de dilatação junto às faces das vigas (considerar em média 4 panos/quadrantes de concreto).
-

8. ESQUADRIAS (Portas e Janelas)

- BLINDEX: Prever requadros para instalação blindex. Na parte superior, fechamento em tubo de alumínio na cor branca.
-

9. FORROS

- PVC junta seca na cor branca entre as vigas.
-

10. IMPERMEABILIZAÇÃO

- Aplicação de manta líquida impermeabilizante nas áreas molhadas (banheiro cozinha) antes da execução dos pisos e revestimentos.
 - Selo de impermeabilização em ralos e rodapés de paredes molhadas.
 - Considerar impermeabilização nos quadros das janelas, além de 7cm ao redor.
-

11. DRENOS

- DRENOS (Fosso de Luz): Considerar baixar o nível existente em 40cm e preencher com brita. Camada 01: Brita 02 | Camada 02: Brita 01.
-

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Tubulação de água fria: PPR (Polipropileno Random), com conexões por termofusão.
 - Tubulação de esgoto e águas pluviais: PVC soldável de alta resistência.
 - Sistema esgoto interligar no existente.
-

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Fiação: cabos antichama 750V conforme NBR 5410.
 - Quadro de distribuição com dispositivos DR (Diferencial Residual) e DPS (Proteção contra Surtos).
-

14. VIGAS E PILARES

- VIGAS E PILARES irregulares: Prever requadros. Rebocar> Massa Fina> Pintura.
 - VIGAS E PILARES regulares: Rebocar> Massa Fina> Pintura.
-

15. CANOS DE ESGOTO EXISTENTES

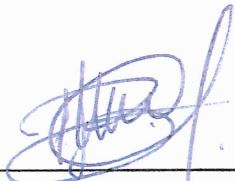
- Toda a tubulação existente será realocada faceando a parede externa da edificação.

Bruna Frandoloso Zanatta

Responsável técnico pelo projeto:

Arquiteta e Urbanista Brunna Frandoloso Zanatta

CAU A185332-5

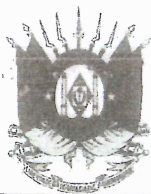
K 

Associação Alegria Nonoaiense

CNPJ 01.053.589/0001-59

Nonoai, 13 de Julho de 2026.





CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Nonoai
Registro de Imóveis de Nonoai
Milene de Castro Soares - Registradora Interina

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

CNM: 097592.2.0007880-53	
 MARCULA	REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS
	LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL
NONOAI (RS), 19 de junho de 1989	FLS. 01 MATRÍCULA 7880

Matrícula nº7880. Protocolo nº27.954.
Data: 19.06.91. **Imóvel:** Terreno Urbano nº07 (sete) da quadra nº09 (nove), do loteamento desta cidade de Nonoai-RS, com a área de 1.038,30m² (Um mil, trinta e oito metros, trinta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao **Norte:** Limita-se com parte do lote nº04 da mesma quadra, por uma linha de 52,00metros; ao **Sul:** Limita-se com uma rua sem denominação por uma linha de 38,00m; a **Leste:** Limita-se com a rua Julie Golin por uma linha de 20,00metros e a **Oeste:** Limita-se com parte do lote nº04 da mesma quadra, por uma linha de 13,60m e com parte do lote nº03, também da mesma quadra, por uma linha de 15,00m. **Proprietária:** Prefeitura Municipal de Nonoai-RS, portadora do CGC/MF nº91567974/0001-07, Nonoai-RS. **Reg. Anterior:** Av-244:35, Lº2, deste cartório. Dou fé. Oficial: *[Assinatura]* c: 888,00

R:1:7880, Prot nº35.436:
Data: 10-09-97. **Transmitente-DOADORA:** Município de Nonoai, com sede à rua Pe, Manoel Gomes Gonzales nº509, nesta cidade de Nonoai-RS, - CGC-MF. nº91.567 974/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr José Luiz de Moura, brasileiro, viúvo, advogado, - residente e domiciliado nesta cidade de Nonoai-RS, CIC nº574 012 840 49.- **DONATÁRIO:** ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE, com sede à rua Pe, Manoel Gomes Gonzales nº509, nesta cidade de Nonoai-RS, CGC-MF. nº01-053 589/0001-59, neste ato representada por seu Presidente Sr. Santo Natal Mazaro, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Nonoai-RS, CI RG. nº1031636333 da SSP-RS e CIC nº050 648 560/91 e por seu tesoureiro Sr Angelo Fistarel, CIC nº080 - 520 990/56.- **TÍTULO de Transmissão:** DOAÇÃO. **FORMA DO TÍTULO:** Pública lavrada no Ofício de Sede Municipal, pelo Tabelião Paulo Fernando de Araújo e Silva, em data de 10/09/97, sob nº12.219, fls. 002/003, do Livro 75.- **ÁREA:** TERRENO URBANO Nº07 (sete), da quadra nº09 (nove), do loteamento desta cidade de Nonoai-RS, com a área de 1.038,30m², sem benfeitorias, com as linhas e confrontações da matrícula.- **Valor:** Para fins fiscais, foi atribuído pelo contribuinte em R\$5.000,00, porém pelo Exator Estadual, foi arbitrado em R\$10.900,00, isento, digo, Exonerado o imposto de Transmissão, sob condição resolutória, prevista no art 5º, parágrafo 1º da Lei 8821/89, datada de 03/09/97, assinada dita guia pelo Sr Elói José Batistella, fiscal de Tributos Estaduais aqui arquivada.- **Que a presente Escritura de Doação é feita com as seguintes condições:** Caso a Associação não construir sua sede própria no prazo de cinco (05) anos, haverá reversão do imóvel ao Doa-

CONTINUA NO VERSO



Continua na Próxima Página

Ofício do Registro de
Imóveis - Nonoai/RS
Marindia V. Calzza
Substituta



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Nonoai
Registro de Imóveis de Nonoai
Milene de Castro Soares - Registradora Interina

Continuação da Página Anterior

CNM: 097592.2.0007880-53



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

001vº

7880.

der; e, no caso de dissolução da Associação Alegria Nonoaiense, tanto o terreno, bem como a edificação, por ventura venha existir, retornarão, automaticamente a integrar o patrimônio do Município de Nonoai - RS. - Dou fé. Oficial:

Jacira Maria Sodré.

C: Nihil

AV. 02: 7880 - Protocolo nr. 47.946.

Data: 28/06/2007. **Benfeitoria:** Certifico, a requerimento do Sr. Severino Machado, instruído com cópia da CND/INSS de nr. 028572007-19025010, emitida em data de 05/06/2007, juntamente com a certidão descritiva, Habite-se e ART, assinado pela Sra. Cristina E D Guarezi, Eng. Civil CREA/RS 097707/D, e Sr. Ademir Dall Asta, Prefeito Municipal, existe sobre o presente imóvel, a seguinte benfeitoria: Uma Prédio construído em alvenaria, medindo de 297,85 m2 de área construída, com cobertura de telhas de fibrocimento, localizada na rua Júlio Golin, lado ímpar desta mesma rua e no quarteirão formado por esta, e pelas ruas Cel. Emilio Massot e Av. Herculano de Barros, nesta cidade de Nonoai/RS, de propriedade da Associação Alegria Nonoaiense, avaliada pela proprietária em R\$ 52.376,68. Dou fé. Oficial:

R\$117,50

Jacira Maria Sodré

AV.3/Mat.7.880, de 26 de junho de 2012.

CADASTRO MUNICIPAL: Certifico, a requerimento da parte interessada, instruída com a Certidão do Setor de Cadastro Municipal, da Prefeitura de Nonoai-RS, de 25/05/2012, assinada por WILSON DEBASTIANI, fiscal tributário, o imóvel objeto da presente matrícula está cadastrado na municipalidade, para efeito de cobrança de IPTU, sob o nº 633-8. Dou fé.

PROTOCOLO - Nº56424, folha 156, Livro nº 1-Q, deste Ofício, aos 26/06/2012.

Emolumentos: Processamento de retificação (12030): R\$48,90 (0381.04.1100008.00590 = R\$0,60) Processamento eletrônico de dados: R\$2,90 (0381.01.1200007.00844 = R\$0,25)

Registradora: _____ (Jacira Maria Sodré)

R-4/Mat. 7.880, de 26 de junho de 2012.

TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.

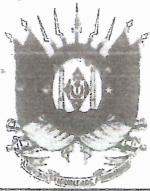
DOADORA: ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE, com sede na RUA PADRE MANOEL, nº 509, nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.053.589/0001-59, na escritura representada por seu presidente Sr. DIONISIO GIARETTON, inscrito no CPF nº 039.382.470-53, residente em Nonoai - RS, e por seu tesoureiro Sr. HELIO MESA CASA, inscrito no CPF nº 093.296.170-34, residente em Nonoai - RS.

Jacira

CONTINUA À FOLHAS

Continua na Próxima Página

Ofício do Registro de
Imóveis - Nonoai/RS
Maríndia V. Calzavara
Substituta



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Nonoai
Registro de Imóveis de Nonoai
Milene de Castro Soares - Registradora Interina

Continuação da Página Anterior

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Nonoai, 26 de junho de 2012.

CNM: 097592.2.0007880-53

FLS.: MATRÍCULA

02 7.880



DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE NONOAI, com sede na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 509, nesta cidade de Nonoai - RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.567.974/0001-07, na escritura representado por seu Prefeito, Sr. JOÃO VIANEY RUBIN, inscrito no CPF 393.253.930-34, residente nesta cidade.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação Pura e Simples nº 16.389, fls. 67v / 68 v do Livro nº 106 de Transmissões, lavrada aos 29/05/2012, pelo Tabelião de Notas desta cidade Paulo Fernando Araújo e Silva.

IMÓVEL: Terreno urbano nº 07, da quadra nº 09, do loteamento desta cidade de Nonoai - RS, com área de 1.038,30m², com as linhas e confrontações da presente matrícula, com um prédio, construído em alvenaria, medindo 297,85m², **VALOR: R\$100.000,00** (cem mil reais), sendo o mesmo para fins fiscais. **ITCD: Certidão de Quitação de ITCD nº 543636**, emitida aos 24/05/2012, que comprova a ISENÇÃO do imposto de transmissão, conforme Lei 8821/89, Art.7º, Inciso III.- DOAÇÃO PARA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO- informado na Declaração do ITCD (DIT) nº 386501, tendo como autoridade fazendária o Sr. Antonio Laurindo Borges, Agente do Tesouro do Estado. **DOI:** Emitida nesta data. Dou fé.

PROTOCOLO - Nº56424, folha 156, Livro nº 1-Q, deste Ofício, aos 26/06/2012.

Emolumentos: Registro com valor declarado: R\$469,00 (0381.07.1100006.00443 = R\$7,25)

Processamento eletrônico de dados: R\$2,90 (0381.01.1200007.00845 = R\$0,25)

Registradora: _____ (Jacira Maria Sodré)

AV.5/Mat. 7.880: de 20 de março de 2018.

AMPLIAÇÃO DE BENFEITORIA: Nos termos do requerimento assinado pelo Prefeito Municipal em Exercício, PAULO RODRIGUES, e de conformidade com CND/ Receita Federal sob nº 000522018- 88888343, ART nº 7887318 quitada em 23/03/2015, Alvará de Licença de Construção datado de 23/03/2015, Certidão Descritiva e Carta de Habite-se da Prefeitura de Nonoai/RS, datados de 14/03/2018 e 13/10/2016, fica constando que a benfeitoria constante sobre o imóvel desta matrícula foi ampliada e reformada, como segue: Uma edificação em alvenaria, com destinação ao Centro de Eventos de Nonoai, coberta com telha de chapa aço zincado, ondulada espessura 0,5mm, com área reformada de 85,65m² e uma área acrescida de 194,41m², totalizando a 'ampliação' uma área de 280,06m², localizada na Av. Herculano de Barros, nº 501, LADO ÍMPAR, do loteamento desta cidade de Nonoai/RS, de propriedade de **MUNICÍPIO DE NONOAI**, avaliada em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Dou fé.

PROTOCOLO - Nº66478, folha 38, Livro nº 1-T, deste Ofício, aos 20/03/2018.

Emolumentos: Averbação com valor declarado: R\$531,50 (0381.08.1100006.00609 = R\$49,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0381.01.1700006.05571 = R\$1,40)

Registradora: _____ (Jacira Maria Sodré)

R-6/Mat. 7.880: de 29 de março de 2018.

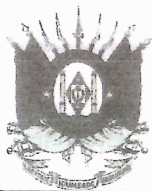
TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.

DOADOR: MUNICÍPIO DE NONOAI, inscrito no CNPJ sob nº 91.567.974/0001-07, com

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Ofício do Registro de
Imóveis - Nonoai/RS
Marindia V. Calizza
Substituta



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Nonoai

Registro de Imóveis de Nonoai

Milene de Castro Soares - Registradora Interina

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 097592.2.0007880-53

Nonoai, 29 de março de 2018.

FLS.: MATRÍCULA

02v 7.880

sede na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 509, nesta cidade de Nonoai-RS, representado na Escritura pelo vice-prefeito, PAULO RODRIGUES, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 434.598.200-63, residente nesta cidade de Nonoai-RS.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE, inscrita no CNPJ sob nº 01.053.589/0001-59, com sede na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 509, nesta cidade de Nonoai-RS, representada na Escritura por sua presidente, VENILDA BRUNILDA PETRY, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF nº 750.205.990-34, residente nesta cidade de Nonoai-RS, e pelo tesoureiro, JOSÉ LINHARES, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 090.832.600-97, residente nesta cidade de Nonoai-RS.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de DOAÇÃO COM ENCARGOS nº 17.767, fls. 098v/099v do Livro nº 117 de Transmissões, lavrada no Tabelionato de Nonoai-RS, aos 26/03/2018, pelo Tabelião Paulo Fernando de Araújo e Silva. - Escritura gravada com base na Lei Municipal nº 3181, de 26/01/2017.

IMÓVEL: Terreno nº 07, da quadra nº 09, do loteamento desta cidade de Nonoai-RS, com a área de 1.038,30m², com um prédio construído em alvenaria, medindo 297,85m², mais uma ampliação de 280,06m², totalizando 577,91m² de área construída, tendo o imóvel as confrontações constantes desta matrícula. **Nº Cadastro Municipal:** 633-8.

VALOR: R\$ 1.136.864,03 (um milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos), conforme Certidão de Quitação de ITCD nº 1457603, emitida aos 23/03/2018, que comprova a IMUNE, conforme Lei 8.821/89, Art. 5º, INC. I - Doação por União, Estado ou Município do imposto de transmissão, conforme Lei 8821/89, Art. 7º, Inciso I, informado na Declaração do ITCD (DIT) nº 922968. **DOI:** Emitida nesta data. As demais negativas constam da Escritura Pública. Dou fé.

PROTOCOLO - Nº66510, folha 39, Livro nº 1-T, deste Ofício, aos 29/03/2018.

Emolumentos: Registro com valor declarado: R\$3.404,00 (0381.09.1100006.00322 = R\$61,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0381.01.1700005.06900 = R\$1,40)

Registradora: _____ (Jacira Maria Sodré)

AV-7/Mat. 7.880: de 29 de março de 2018.

INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Consta da Escritura Pública de Doação nº 17.767, acima registrada: 'que o DONATÁRIO doa o imóvel, com os seguintes encargos: 1º - **Destinação:** Funcionamento da Sede da Terceira Idade e administrada exclusivamente pela Associação Alegria Nonoaiense; 2º - **Inalienabilidade e Impenhorabilidade:** Gravam o imóvel com as cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade; 3º - **Reversão:** No caso de extinção ou falência da Associação, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, e as benfeitorias edificadas sobre o imóvel poderão ser adquiridas pelo Município, com direito de preferência.' Dou fé.

PROTOCOLO - Nº66510, folha 39, Livro nº 1-T, deste Ofício, aos 29/03/2018.

Emolumentos: Averbação sem valor declarado: R\$34,20 (0381.04.1700002.03167 = R\$3,30)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0381.01.1700005.06301 = R\$1,40)

Registradora: _____ (Jacira Maria Sodré)

CP

CONTINUA A FICHA Nº

Ofício do Registro de
Imóveis - Nonoai/RS
Marindia V. Calza
Substituta

Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.

Nonoai - RS, 13 de julho de 2026.

Total: R\$67,40

Certidão 4 páginas: R\$34,00 (0381.04.2600004.00404 = R\$5,50)

Busca em livros e arquivos: R\$14,00 (0381.03.2600006.00271 = R\$4,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$7,30 (0381.01.2600006.02234 = R\$2,20)

Ass: _____

Marindia Vieira Calza - Substituta



A consulta estará disponível em até 24h

no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Chave de autenticidade para consulta

097592 53 2026 00014450 11